

# Semana Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis



A *Semana Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis* tem como **objetivo** propiciar um **momento de discussão e atualização sobre importantes temas da contabilidade**, sua aplicabilidade prática envolvendo o cotidiano dos escritórios, com a participação de profissionais da contabilidade, egressos do curso e do Conselho Regional de Contabilidade.

Também será momento, em atendimento a uma solicitação dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, dos alunos realizarem uma semana acadêmica com **temáticas pertinentes à profissão** e também terão a oportunidade de relacionar sua formação profissional ao **contexto social e de mercado de trabalho atual**.

<https://home.unicruz.edu.br/event/p39347/>



LABORATÓRIO DE PERÍCIA  
CONTÁBIL FORENSE-ARBITRAL

DR. JOÃO DA HOOG, PETRENCO E CIA



# ***PERITO E O MERCADO DE TRABALHO***

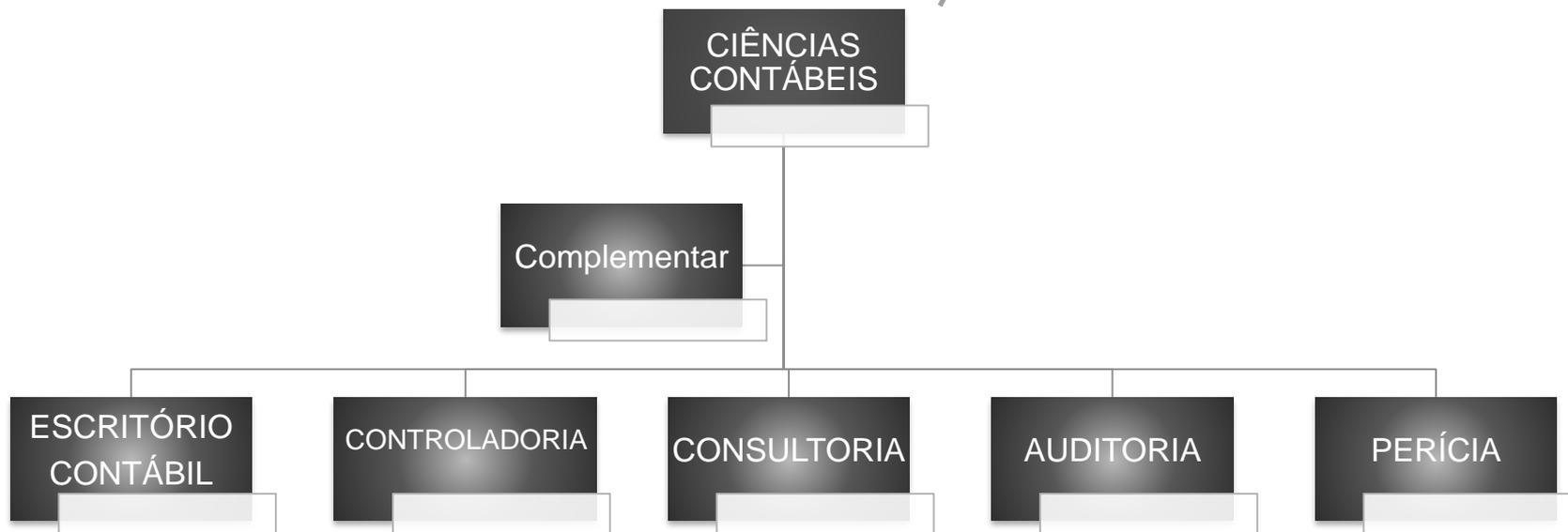
## ***Aspectos relevantes da profissão***

*Solange A. Petrenco*



## DECISÃO:

CONTADOR- 355.548  
TÉCNICO-161.345  
**TOTAL= 516.893**





## O Poder Judiciário brasileiro divide-se em cinco ramos:

- Justiça Estadual
- Justiça do Trabalho
- Justiça Federal
- Justiça Eleitoral e
- Justiça Militar





## Na Esfera Judicial

Na Justiça do Trabalho - 111.981 ações – 7,50 bi (RGS-10.418)

<https://www.datalawyer.com.br/dados-covid-19-justica-trabalhista> -28.09.20

Nas Varas Cíveis Estaduais

Nas Varas de Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial

Nas Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais

Nas Varas de Família

Nas Varas Criminais

Na Justiça Federal





## Na Esfera Extrajudicial

Fusão  
Cisão  
Incorporação  
Medidas administrativas



## Na Esfera Arbitral





# Mercado de perícia contábil

## ■ Perito nomeado;

Art. 156 do CPC



## ■ Assistente técnico;

Art. 472 do CPC



# COMO REALMENTE É



- MUITAS BARREIRAS

- MUITO ESTUDO, QUANDO VOCÊ PENSA QUE SABE OU DOMINA O ASSUNTO, TUDO PODE MUDAR



- TECNOLOGIA É A FERRAMENTA ESSENCIAL, MAS PODE SER UMA GRANDE DOR DE CABEÇA



## PERITO-PERÍCIA E SEUS REGULAMENTAÇÕES

- CPC – **Seção II** - Do Perito – Arts. 156 a 158 (1)  
**Seção X** - Da Prova Pericial- Arts. 464 a 480  
**Seção XI** - Da Inspeção Judicial – Arts. 481 a 484

As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em **Profissionais** e **Técnicas**.

- **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC PP 01 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020** - Dá nova redação à NBC PP 01, que dispõe sobre perito contábil.  
(profissional do perito)
- **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TP 01 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020** Dá nova redação à NBC TP 01, que dispõe sobre perícia contábil.  
(técnica da perícia)
- Código Civil; Código Processo Civil; Código Tributário; CLT, etc..etc...



**Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.**

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos **em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.**

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a **análise técnica ou científica** realizada pelo perito;

III - a **indicação do método utilizado**, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.



## Exemplificando:

Questão: uma retirada de sócio, e juiz preciso do perito para esclarecer pontos controvertidos

1) A capacidade de pagar os sócios sem colocar em risco a continuidade do negócio.

- Análise técnica: seria a dosimetria do dos índices financeiros
- Análise científica: seria a interpretação dos indicadores técnicos
- Método científico: o critério de pesquisa, ex: raciocínio lógico contábil; experimentação

**Atenção!!!! não se confunde método com metodologia científica, que estudo do métodos**



Porque o perito deve estudar filosofia????

- Para saber como pensar e não no que pensar



# PERITO



CPC, Art. 465. O juiz nomeará perito **especializado** no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

NBC PP 01, que dispõe sobre perito contábil

2. Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e **no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis**, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

- (a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da perícia contábil;
- (b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil;
- (c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado;
- (d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.



## QUANDO SE ACEITA O ENCARGO DE PERITO E ASSISTENTE TÉCNICO

Deve estar ciente das responsabilidades

- sociais
- éticas
- profissionais
- legais (civil e penal)

Deve atuar com

- lealdade
- idoneidade
- honestidade
- Imparcialidade
- Igualdade
- zelo
- transparência
- generosidade



## COMO ENTRAR NO MERCADO

- 1º PASSO: cursar contábeis, administração, economia, ou qualquer curso superior
- 2º PASSO: no caso de contábeis, fazer o exame de suficiência e **CNPC**
- 2º PASSO: fazer o cadastro no tribunal de justiça que se pretende trabalhar, no Rio Grande do Sul:  
[https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/pericias\\_e\\_outras\\_especialidades/cadastro/](https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/pericias_e_outras_especialidades/cadastro/)  
Obs: no Paraná são 601 registro(s)
- Como assistente técnico, pode se iniciar oferecendo serviços aos advogados, empresas, e até como auxiliar em outros laboratórios de periciais

## Perícias e Outras Especialidades

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul mantém um cadastro, exclusivamente para consulta interna, de Peritos, Tradutores e Intérpretes para atuarem nos processos em que a(s) parte(s) goze(m) do benefício da Assistência Judiciária Gratuita - AJG.

O ato normativo que disciplina a matéria no âmbito do Poder Judiciário Estadual é o [Ato nº 51/2009-P](#) e posteriores alterações. Se você for um especialista e deseja se cadastrar no sistema, acesse a página [Cadastro de Peritos, Tradutores e Intérpretes](#). Após a aprovação do cadastro será enviado e-mail para conferência dos dados que serão disponibilizados para consulta interna e qualquer alteração posterior deverá ser enviada para o endereço eletrônico [especialistas@tj.rs.gov.br](mailto:especialistas@tj.rs.gov.br). [Clique aqui para realizar o cadastro](#).

[https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/pericias\\_e\\_outras\\_especialidades/cadastro/](https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/pericias_e_outras_especialidades/cadastro/)

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.1 - DEMANDA PROPOSTA POR SERVIDOR(ES) CONTRA O ESTADO/MUNICÍPIO	R\$ 252,42
	1.2 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ATÉ 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 441,74
	1.3 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ACIMA DE 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 757,26
	1.4 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES CIVIS E MERCANTIS	R\$ 757,26
	1.5 - OUTRAS	R\$ 441,74
2. ENGENHARIA/ARQUITETURA	2.1 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	R\$ 252,42
	2.2 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	R\$ 504,84
	2.3 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE IMÓVEL	R\$ 441,74
	2.4 - AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	R\$ 757,26
	2.5 - DEMARCATORIA	R\$ 1.119,62
	2.6 - PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 441,74
	2.7 - OUTRAS	R\$ 441,74
3. MEDICINA/ODONTOLOGIA	3.1 - INTERDIÇÃO	R\$ 252,42
	3.2 - DANOS FÍSICOS E ESTÉTICOS	R\$ 441,74
	3.3 - OUTRAS	R\$ 441,74
4. PSICOLOGIA		R\$ 441,74
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 - ESTUDO SOCIAL	R\$ 315,53
6. OUTRAS	6.1 - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 100,97
	6.2 AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR CORRETOR	R\$ 126,21
	6.3 - OUTRAS	R\$ 252,42
7. JUÍZADOS ESPECIAIS		R\$ 126,21
8. TRADUÇÕES E VERSÕES		NÃO FIXAR*

\* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE LAUDAS/LINHAS, NA FORMA DO ARTIGO 10.

NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA DO TRABALHO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CONTAGEM (§ 6.º DO ARTIGO 10).

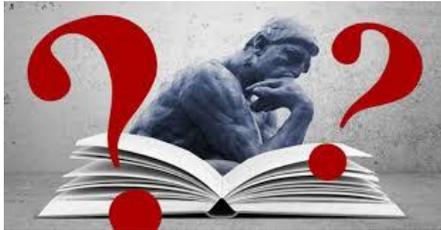
Declaro estar ciente das disposições contidas no Ato Nº 051/2009-P que disciplina o procedimento administrativo para o pagamento de perícias, exames técnicos e de traduções e versões, nos casos de assistência judiciária gratuita e, de acordo com as determinações ali expostas, desejo cadastrar-me no Sistema do Poder Judiciário Estadual.

Para fins de cumprimento do art. 14-C, **declaro não ser detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário.**

Aceito

Não Aceito

# Primeiras perícias



Ler muito, ler todo o processo, todo o contexto

Anote as dúvidas

Não tenha vergonha de dizer que não sabe e de pedir ajuda



# CUIDADOS/ADVERTÊNCIA:



- Delegar a perícia a outra pessoa é diferente de ser auxiliado, responsabilidade pessoal e intransferível.
- Cumprir o prazo, é essencial para que o juízo; demonstra zelo com o encargo que recebeu
- Não subestimar os honorários; o prejuízo é seu e de todos os profissionais



# SORTE É O APELIDO DE DEDICAÇÃO



Sucesso é  
encontrar aquilo  
que se tenciona  
ser e depois  
fazer o que é  
necessário  
para isso.

Epicteto



**LABORATÓRIO DE PERÍCIA  
CONTÁBIL FORENSE-ARBITRAL**  
ZAPPA HOOG, PETRENCO E CIA

[www.zappahoog.com.br](http://www.zappahoog.com.br)

[solange@zappahoog.com.br](mailto:solange@zappahoog.com.br)